

LEI Nº 3575, DE 12 DE JULHO DE 1990

Autoriza subvenções, no exercício de 1990, às entidades assistenciais, culturais e desportivas que especifica; e créditos adicionais suplementares correlatos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de julho de 1.990, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1990, as seguintes subvenções:

<u>I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	Cr\$
1. Aprendizado Dom José Gaspar	100.000,00
2. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	100.000,00
3. Associação de Assistência aos Hansenianos	100.000,00
4. Associação de Educação do Homem de Amanhã	100.000,00
5. Associação Metodista de Ação Social-AMAS	100.000,00
6. Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	100.000,00
7. Associação Protetora de Menores (masculino)	150.000,00
8. Associação Protetora de Menores (feminino)	150.000,00
9. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	150.000,00
10. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	150.000,00
11. Centro Comunitário de Vila Hortolândia	100.000,00
12. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	250.000,00
13. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	100.000,00
14. Creche Mãe Meimei	100.000,00
15. Centro Espírita Operários da Verdade (Creche Nossa Lar).	100.000,00
16. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu.	100.000,00
17. Lar Galeão Coutinho	150.000,00
18. Lar Creche Wilson de Oliveira	100.000,00
19. Lar Nossa Senhora das Graças	100.000,00
20. Serviço de Obras Sociais - SOS	500.000,00
21. São Pedro - Associação Cultura, Formação e Educação	100.000,00
22. Instituto Jundiáense para Cegos Luiz Braille	200.000,00
23. Cabana Espírita de Umbanda São Francisco de Assis	80.000,00
24. Centro de Assistência e Cultura do Menor	100.000,00
25. Centro Espírita Operários da Verdade	80.000,00



26. Creche Espírita Deolindo Alves	80.000,00
27. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	80.000,00
28. Lar Espírita Vinha de Luz	80.000,00
29. Centro Espírita de Umbanda Pai Amâncio	80.000,00
30. Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramentado ...	100.000,00
31. Centro de Assistência e Cultura Pão dos Pobres	100.000,00
32. Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
33. Tenda Espírita de Umbanda Mãe Nina e Pai Candinho	80.000,00
34. Tenda de Umbanda São Sebastião	80.000,00
35. Lar Feminino Filadélfia de Jundiá	80.000,00
36. Cabana Espírita São Jorge	80.000,00
37. Tenda Espírita de Umbanda Mãe Yemanjá	80.000,00
38. Centro Espírita Emmanuel	80.000,00
39. Legião da Boa Vontade - LBV	80.000,00
40. Sociedade Educadora e Beneficente-Obras Promoção Humana...	80.000,00
41. Congregação das Irmãs Carmelitas Terezianas do Brasil	100.000,00
42. Lar Anália Franco	100.000,00
43. Casa de Amparo à Infância "Ricardo José Zallaf"	100.000,00
44. Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais .	100.000,00
45. Centro de Reabilitação Jundiá	100.000,00
46. Centro de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	100.000,00
47. Sociedade Amigos do Parque Eloy Chaves - SAPEC	80.000,00
48. Associação de Educação Terapêutica AMARATI	100.000,00
49. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes	80.000,00
TOTAL	5.480.000,00

II - ENTIDADES DESPORTIVAS

1. Liga Jundiáense de Futebol	550.000,00
2. Liga Jundiáense de Futebol de Salão	300.000,00
3. Associação Jundiáense de Atletismo	400.000,00
4. Associação Fagundes de Judô	100.000,00
5. Centro Cultural XIII de Agosto de Xadrez	100.000,00
6. Liga Jundiáense de Bochas	120.000,00
7. Sociedade Independente de Recreação e de Esportes	120.000,00
TOTAL	1.690.000,00

III - ENTIDADES CULTURAIS

1. Academia Jundiáense de Letras	83.000,00
2. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	83.000,00



3. Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN	83.000,00
4. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	100.000,00
5. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	83.000,00
6. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	83.000,00
7. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	83.000,00
8. Museu Particular Kiko de Matheo	83.000,00
9. Associação Jundiáense de Música Sertaneja	83.000,00
10. Sociedade Musical São João Batista	200.000,00
11. União Intermunicipal Prot. de Animais - UIPA	82.000,00

TOTAL 1.046.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - As entidades desportivas ficam obrigadas a apresentar o relatório das atividades por elas desenvolvidas, junto à Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação do Município.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais suplementares, destinados à execução desta lei, até o total de Cz\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil - cruzeiros).

Art. 5º - Na abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, o Chefe do Executivo indicará os recursos que o cobrirão, como determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, DE 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.